

**LEI N º 2.747 DE 29-06-93**

**REAJUSTA OS VENCIMENTOS E  
SALÁRIOS DOS SERVIDORES DA  
PREFEITURA MUNICIPAL E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Iturama decreta e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a reajustar em 35%(trinta e cinco por cento) a partir de 1º junho de 1993, os vencimentos e salários do pessoal da Prefeitura Municipal de Iturama.

Art. 2º - Os vencimentos dos cargos de provimento em comissão e de provimento efetivo, são os estabelecidos no plano de pagamento em anexo.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei retroagirá em 1º de junho de 1993.

Prefeitura Municipal de Iturama, 29 de junho de 1993.  
Prefeito Municipal